

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

26/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UASG 158658).

COORDENADORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

OBJETO

A contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de agenciamento para transporte internacional de cargas na importação, de bens importados e despacho aduaneiro destinados a atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no tocante à viabilização do traslado de bens adquiridos (equipamentos, materiais, insumos) por meio de importação, nos trajetos desde a origem no exterior até o destino final em território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.226,02

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/11/2022 às 8h

Até 17/11/2022 às 18h

PERÍODO DE LANCES

De 17/11/2022 às 8h

Até 17/11/2022 às 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2022 **(Processo Administrativo n.º [23422.007059/2022-39](#))**

Torna-se público que ao **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, por meio da Seção de Inexigibilidade e Dispensa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *Inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

- 1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela do item 1.1 constante do Termo de Referência, anexo a este edital, onde o fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *de menor preço por lote* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Data da sessão: XX/XX/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços de agenciamento para transporte internacional de cargas na importação, de bens importados e despacho aduaneiro destinados a atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no tocante à viabilização do traslado de bens adquiridos (equipamentos, materiais, insumos) por meio de importação, nos trajetos desde a origem no exterior até o destino final em território nacional condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **são de cem reais**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5% a 30%(cinco décimos a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.3. ANEXO III – Proformas Invoices



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

Foz do Iguaçu

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações
Seção de Inexigibilidade e Dispensa

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais e municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ii
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

Processo Administrativo nº 23422.007059/2022-39

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de agenciamento para transporte internacional de cargas na importação, de bens importados e despacho aduaneiro destinados a atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no tocante à viabilização do traslado de bens adquiridos (equipamentos, materiais, insumos) por meio de importação, nos trajetos desde a origem no exterior até o destino final em território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	CATSER	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Valor Máximo
1	1	13897	Agenciamento para transporte internacional de cargas de bens e materiais (cargas comuns ou perigosas) importados, no modal aéreo. Tipo de bens e materiais: Insumos e Equipamentos (bens) de valores e volumes variados, por exemplo: livros, reagentes, materiais radioativos, vidrarias, centrífugas, cromatógrafos, microscópios, espectrofotômetros, dentre outros equipamentos para pesquisa, ensino ou consumo. Destino: Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Paraná/Brasil.	Serviço	1	R\$ 10.831,37
	2	3921	Despacho Aduaneiro. Necessário para todos os casos de importação, nacionalização de mercadoria.	Serviço	1	R\$ 4.842,03
	3	13897	Despesas acessórias (seguro, taxas, e outras - para entrega final na cidade de Foz do Iguaçu/Paraná)	Serviço	1	R\$ 20.552,63
Total Geral						R\$ 36.226,02

1.2. O objeto da dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum de Comércio Exterior e Logística.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário no que tange à execução do objeto, ou seja, serão pagos mediante a ocorrência efetiva dos serviços e de sua aceitação.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços de agenciamento de transporte de cargas internacionais na importação consistem:

5.1.1.1. Assessorar os processos de importação realizados pela UNILA;

5.1.1.2. Prestar apoio logístico em procedimentos relacionados ao processo de importação;

5.1.1.3. Instruir e assessorar fornecedores estrangeiros na emissão dos documentos necessários para embarques das cargas em conformidade com as exigências da legislação em vigor;

5.1.1.4. Receber, conferir, manusear, acondicionar e consolidar as cargas;

5.1.1.5. Reservar espaço nas aeronaves junto às Companhias Aéreas para transportá-las para o país de destino final;

5.1.1.6. Emitir conhecimento internacional de embarque;

5.1.1.7. Transportar as cargas (internacional e doméstico);



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 5.1.1.8. Fazer *follow-up* (acompanhamento) com os exportadores e agentes envolvidos no transporte internacional de cargas;
- 5.1.1.9. Promover os pagamentos das despesas, taxas e encargos envolvidos em toda a cadeia de transporte internacional, composta por: tarifas do frete; despesas de origem; despesas de destino; e outras diretamente relacionadas ao processo de importação. Tais despesas serão reembolsadas pela UNILA após a entrega da carga, mediante a apresentação dos demonstrativos e documentos comprobatórios de tais despesas.
- 5.1.2. O serviço também deverá contemplar o desembaraço aduaneiro dos bens adquiridos, que consistirá:
 - 5.1.2.1. Proceder com a liberação alfandegária das mercadorias importadas pela UNILA;
 - 5.1.2.2. Praticar todos os atos necessários à referida liberação, tais como: licenciamento prévio no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior) e procedimentos administrativos junto a órgãos anuentes (CNPQ, Anvisa, Mapa, Decex, Ministério do Exército, Polícia Federal, entre outros);
 - 5.1.2.3. Preparo e registro da Declaração de Importação (DI);
 - 5.1.2.4. Acompanhar os processos de desembaraço junto às inspetorias da alfândega em aeroporto e porto com o fito de obter a correspondente imunidade tributária e isenções de impostos e taxas, dentre outras atividades rotineiras pertinentes ao processo de desembaraço;
 - 5.1.2.5. Retirar na companhia aérea ou portuária os documentos originais de embarque das mercadorias importadas pela UNILA;
 - 5.1.2.6. Registrar e concluir a conferência aduaneira e a nacionalização do produto.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares não vislumbramos impactos ambientais futuros com a presente contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. Os serviços serão prestados apenas para atender os casos em que o fornecedor estrangeiro não está apto a fornecer os bens com o frete incluso (Ex.: Incoterm EXW e FCA).
 - 7.1.2. A CONTRATADA deverá instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira, e das instruções de embarque emitidas pela UNILA.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 7.1.3. Os itens importados devem preferencialmente ter como destino o Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/PR ou Curitiba/PR. Caso não seja possível adotar tais aeroportos, deverão ser utilizados os aeroportos que melhor se enquadrem na logística para entrega do item no destino final.
- 7.1.4. A CONTRATADA não fará nenhum embarque sem prévia autorização emitida por escrito pela Seção de Importações da UNILA.
- 7.1.5. A prestação consiste em serviços operacionais com pagamentos de despesas, quantas se fizerem necessárias, no sentido de viabilizar os procedimentos operacionais com a carga, seja, para: embarques, desembarques, transporte, acondicionamento, vistorias e sinistro de cargas.
- 7.1.6. Fica condicionado o pagamento pelo serviço especializado e pelas despesas extraordinárias previstas no escopo deste contrato, as quais deverão estar diretamente relacionadas ao processo de importação da instituição, conforme a Tabela a seguir:

01	Serviço de vistoria Aduaneira;
02	Serviço de embalagem para acondicionar mercadoria importada;
03	Serviço de guindaste para hasteamento da carga;
04	Serviço de empilhadeira para carregar e/ou descarregar carga;
05	Serviço de caminhão frenado e/ou veículo adequado para transporte de carga;
06	Serviço com pagamento de frete internacional para retirada de documentação de embarque em nome da UNILA.
07	Serviço de pagamento de profissional especializado para emissão de laudos técnicos;
08	Serviço com pagamento para descontaminação de pragas (fumigação) de embalagem de madeira de acordo com o Ministério da Agricultura;
09	Serviço com pagamento de taxas (impostos) e demais encargos (obrigações) incidentes na importação;
10	Serviço de rastreamento do transporte para cumprimento das normas vigentes;
11	Serviço de despachante aduaneiro;
12	Outras despesas não especificadas, porém, diretamente relacionadas ao processo de importação, mediante aprovação prévia da UNILA.

- 7.1.7. Os serviços de agenciamento de transporte de cargas internacionais na importação, de bens importados consistem em:
- 7.1.7.1. Contratar um agenciador que exerça a função de receber, conferir, manusear, acondicionar e consolidar as cargas;
- 7.1.7.2. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança brasileiras e/ou internacionais, ou com eventuais orientações da CONTRATANTE.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 7.1.7.3. Reservar espaço nas aeronaves junto às Companhias Aéreas para transportá-las para o país de destino final;
- 7.1.7.4. Emitir conhecimento internacional de embarque;
- 7.1.7.5. Transportar as cargas;
- 7.1.7.6. Fazer *follow-up* (acompanhamento) com os exportadores e agentes envolvidos no transporte internacional de cargas;
- 7.1.7.7. Manter, permanentemente, a CONTRATANTE informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA.
- 7.1.7.8. Acompanhar o despacho até o armazenamento da carga no país de destino final da carga;
- 7.1.7.9. Promover os pagamentos das taxas envolvidas em toda a cadeia de transporte internacional, composta por:
 - 7.1.7.9.1. Tarifas do frete;
 - 7.1.7.9.2. Despesas de origem;
 - 7.1.7.9.3. Despesas de destino, como sendo:
 - 7.1.7.9.3.1. Desconsolidação de conhecimento aéreo;
 - 7.1.7.9.3.2. Taxa “Collect Fee” e
 - 7.1.7.9.3.3. Taxa “Delivery Fee”.
- 7.1.7.10. Além das despesas de origem e destino ora mencionadas, a CONTRATANTE providenciará o ressarcimento das despesas com reposição de gelo seco mediante apresentação das notas fiscais/faturas de compra do gelo seco. Não serão aceitas despesas de reposição de gelo seco em dólar para os bens e insumos adquiridos no Brasil;
- 7.1.7.11. Caberá à CONTRATADA o pagamento antecipado dos fretes e demais despesas para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE mediante demonstrativos de despesas e Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.1.7.12. Os preços das despesas de origem e de destino deverão ser apresentados em planilha separada. Nos casos em que ocorrerem situação de cobrança de despesas extraordinárias, não previstas ou novas despesas imputadas pelo mercado de transporte internacional, as planilhas deverão estar acompanhadas de documentação e explicações que comprovem a cobrança de tais custos, seja por parte da Companhia Aérea e/ou do prestador de serviços do frete internacional na origem, estando sujeitas à aprovação por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.7.13. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento antecipado de armazenagem referente ao período em que a carga estiver no recinto alfandegado à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) e/ou EADI, para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, quando for o caso;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 7.1.8. Os serviços de despachante aduaneiro de cargas importadas pela UNILA cujo desembaraço alfandegário deve ser realizado em recinto alfandegário, inclusive portos, deverão ser prestados da seguinte forma:
- 7.1.8.1. Proceder com a liberação alfandegária das mercadorias importadas pela UNILA em recinto alfandegário, praticando todos os atos necessários à referida liberação, tais como: licenciamento prévio no SISCOMEX, procedimentos administrativos junto a órgãos anuentes, preparo e registro da Declaração de Importação (DI), e acompanhamento dos processos de desembaraço junto às inspetorias da alfândega com o fito de obter a correspondente imunidade tributária e isenções de impostos e taxas, dentre outras atividades rotineiras pertinentes ao processo de desembaraço;
 - 7.1.8.2. Retirar na companhia aérea os documentos originais de embarque das mercadorias importadas pela UNILA;
 - 7.1.8.3. Realizar a análise documental, formular e registrar no SISCOMEX, a Declaração de Importação (DI) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após atracação da carga no local de chegada ou da Requisição de Serviços, emitida pela UNILA, utilizando as Licenças de Importação (LI) registrados no SISCOMEX pela UNILA. Caso a documentação não esteja de acordo com a legislação, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a UNILA para que se providencie a regularização;
 - 7.1.8.4. Processar a conferência dos produtos a serem embarcados, confrontando a Proforma Invoice com Fatura Proforma (Commercial Invoice) e Packing List e havendo discrepâncias o embarque não poderá ser efetivado até que a situação documental da carga seja regularizada;
 - 7.1.8.5. Na eventual impossibilidade do registro da Declaração de Importação (DI) junto ao SISCOMEX, por problema relacionado com a Licença de Importação (LI), a CONTRATADA deverá prontamente comunicar a UNILA, por escrito ou e-mail, para que sejam tomadas todas as providências para sua imediata correção;
 - 7.1.8.6. Concluir o processo de liberação da carga no aeroporto de chegada ou outros aeroportos em casos extraordinários;
 - 7.1.8.7. Nos casos de Remoção da carga da Zona Primária para a Zona Secundária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o registro da Declaração de Importação (DI), junto ao SISCOMEX, será contado a partir da efetivação da remoção ou da presença de carga efetuada pela Receita Federal do Brasil;
 - 7.1.8.8. Providenciar o preenchimento em formulário próprio e a respectiva exoneração do ICMS junto à Receita Estadual na jurisdição do Contratante;
 - 7.1.8.9. As cargas desembaraçadas serão transportadas e entregues à UNILA, no seu destino final pela CONTRATADA (Almoxarifado da Unila ou outra unidade da Unila indicada);
 - 7.1.8.10. Transportar as mercadorias nas melhores formas de acondicionamento e proteção e em veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle, promovendo a entrega das cargas nas quantidades e condições em que receber;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 7.1.8.11. Regularizar pendências junto aos órgãos anuentes, normativos e fiscalizadores do comércio internacional sempre que solicitado pela contratante;
- 7.1.8.12. Efetuar o pagamento com autorizações ou deferimentos de Licenças de Importação junto aos órgãos anuentes, nos quais a UNILA não usufrua de isenção de taxas. As despesas serão ressarcidas pela UNILA mediante apresentação dos respectivos comprovantes por parte da CONTRATADA. Para os casos em que a UNILA goze de isenção junto aos órgãos anuentes, não será ressarcida qualquer despesa à CONTRATADA;
- 7.1.8.13. A cada desembaraço, executar diretamente, em nome da UNILA toda e qualquer providência necessária à nacionalização de produtos importados ou ainda a sua admissão temporária quando for o caso. Dentro dessas providências, destacam-se:
- 7.1.8.13.1. Acompanhamento dos registros de informações no MANTRA e SISCOMEX;
- 7.1.8.13.2. Preenchimento ou emissão de todo e qualquer documento exigido pela autoridade competente, seguido de assinatura em nome da UNILA em todas as situações em que não haja impedimento legal para tal procedimento. Esta disposição aplicar-se-á tanto a documentos exigidos para o desembaraço alfandegário quanto a outros documentos que devam ser entregues após o desembaraço em datas ou periodicidades estipuladas por autoridade competente;
- 7.1.8.14. Conferência das mercadorias a serem nacionalizadas no recinto alfandegário, certificando-se de que correspondem ao constante na Fatura Proforma e no Conhecimento de Transporte respectivo e, comunicar imediatamente à UNILA se constatar indícios de avarias antes da efetivação do desembaraço aduaneiro. Sendo de sua inteira responsabilidade a não comunicação à UNILA;
- 7.1.8.15. Encaminhar à UNILA a cópia dos documentos resultantes dos desembaraços aduaneiros e respectivos originais;
- 7.1.8.16. Solicitar à Seção de Importações da UNILA através de e-mail, autorização para pagamento de armazenagens, capatazias ou quaisquer outras despesas que sejam inerentes aos desembaraços aduaneiros;
- 7.1.8.17. Presenciar a conferência aduaneira dos bens, verificar sua integridade física e requerer, quando necessário, vistorias oficiais pela UNILA;
- 7.1.8.18. Fornecer à UNILA todas as informações e documentos, para eventuais defesas, reclamações e outras providências que se fizerem necessárias, bem como receber notificações, intimações e providenciar o necessário para o atendimento das mesmas;
- 7.1.8.19. Dar entrada e acompanhar toda tramitação dos processos, junto às repartições intervenientes; preparar; emitir e subscrever declaração de importação e demais documentos necessários aos desembaraços aduaneiros;
- 7.1.8.20. Acompanhar junto a Inspeção da Receita Federal nos aeroportos, quando solicitado pela UNILA, chegada ou saída do país de passageiros acompanhados



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

de bagagens/bens, providenciando o necessário para a sua liberação e desembaraço;

7.1.8.21. A liberação alfandegária, dos bens importados, deverá ser realizada durante o primeiro período de armazenagem, e caso não seja possível, deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA.

7.1.9. Nos casos de transporte de cargas na importação em que o modal aéreo for impraticável, poderá ser utilizada de forma extraordinária a modalidade marítima, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar e apresentar 03 (três) cotações, sendo que a contratação se dará pelo menor preço, mediante aprovação do gestor do contrato.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Conforme pormenorizado nos Estudos Técnicos Preliminares, a demanda da UNILA tomou como base três processos de importação que estão concluídos (Anexo V).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23. Certificar-se que os responsáveis pelo manuseio e trato da carga e pelo manuseio de carga perigosa possuam curso de carga perigosa atualizado, bem como certificar-se que os responsáveis pelo preenchimento do conhecimento aéreo estão devidamente habilitados para executar tais atividades;
- 10.24. Responsabilizar-se pela correta emissão da documentação de embarque, inclusive apresentando os certificados de transporte de cargas perigosas do IATA, sempre que solicitado;
- 10.25. Contratar empresas estrangeiras, em nome da CONTRATANTE para agenciar às cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pelo CONTRATANTE;
- 10.26. Manter, permanentemente, a CONTRATANTE informada de todos os assuntos relacionados aos embarques/desembarques, tais como previsão de coleta, previsão de embarque, previsão de chegada, relatando a situação em que se encontra o processo de transporte de cada carga, inclusive eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados na *Commercial Invoice e Packing List*;
- 10.26.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o pré-alerta, prévio ao embarque, para que a Seção de Importações da UNILA possa conferir toda a documentação recebida e possa acompanhar o trânsito da carga em conjunto com a CONTRATADA.
- 10.27. Nos casos em que o exportador enviar cargas por *Courier* à revelia das instruções de embarque da UNILA, a CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos solicitados pelo *Courier* para posterior ressarcimento mediante apresentação das Notas Fiscais do *Courier*;
- 10.28. Nos casos em que o exportador enviar cargas com frete pago na origem por outro agente de cargas que não o associado da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos solicitados referente a despesas no destino (*Desconsolidação, Collect Fee e Delivery Fee*) para posterior ressarcimento mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas;
- 10.29. Efetuar a recolocação de gelo seco nas cargas perecíveis desde a origem até o momento da retirada da carga do recinto alfandegado. As despesas com a compra do gelo seco serão ressarcidas pela CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de compra do gelo seco (não serão aceitas Notas Fiscais de compra de gelo seco adquiridas no mercado nacional em moeda estrangeira);
- 10.30. Providenciar a correta armazenagem, principalmente das cargas de geladeira e gelo seco, desde a coleta da carga até a entrega da documentação à CONTRATANTE. Devendo ser dado tratamento prioritário aos produtos perecíveis;
- 10.31. Verificar se a documentação recebida do Exportador está de acordo com as orientações constantes das instruções de embarque emitidas pelo Importador;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

10.32. Antes do embarque, encaminhar um demonstrativo de custos para conferência dos valores da operação para, após conferência pela Seção de Importações, obter a autorização de embarque. O demonstrativo de custos já deverá conter as informações de voo ou deverá ser seguido de documentos (pré-alerta, *Commercial Invoice* e *Packing List*) onde constem os dados de voo. O não envio do demonstrativo do pré-alerta, *Commercial Invoice* e *Packing List* antes do embarque para conferência implicará em penalidade à CONTRATADA conforme disposições deste Termo de Referência;

10.33. Apresentar faturas individualizadas por processo, referenciar o número do processo na fatura, referenciar número do conhecimento de transporte, apresentar os valores referentes às tarifas na moeda estrangeira, informar a tarifa de conversão, o valor convertido em reais, discriminar as taxas administrativas e taxas no exterior, assim como, apresentar percentual de retenção dos impostos incidentes na prestação do serviço de transporte internacional;

10.34. Verificar a utilização da melhor rota, dentro do menor custo possível, desde que seja a mais rápida, principalmente para os casos de produtos deterioráveis;

10.35. Em caso de acidente com a carga, cuja responsabilidade do Agente de Cargas for comprovada, este deverá arcar com as despesas de ressarcimento à CONTRATANTE;

10.36. As empresas de fora da cidade de Foz do Iguaçu/PR deverão manter representante na cidade de Foz do Iguaçu/PR no sentido de facilitar a comunicação com a Seção de Importações da UNILA.

10.37. A contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 05/2017, tais como:

10.37.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

10.37.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.37.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

10.37.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

10.37.5. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

10.37.6. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) **Multa de 0,5 a 30%** (cinco décimos a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - iii) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.226,02 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Foz do Iguaçu-PR, 10 de Novembro de 2022

CRISTIAN FABIO TYMUS
Assistente em Administração

Universidade Federal da
Integracao Latino-americana
UNILA
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842
Vila Residencial A
Foz do Iguacu - PR
85866-000

Endereço de entrega
Universidade Federal da
Integracao Latino-americana
UNILA
Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842
Vila Residencial A
Foz do Iguacu - PR
85866-000

Cotação**202090695****Data:** 19.11.2021

Referência do cliente:
Número do cliente: 563480
Cotação válida até: 19.02.2022

Seu contato na Anton Paar Brasil:
Nome: Sr. Erick Santos
Telefone: +55-11-4450-2401
Celular: +55 - 11 - 96914 - 0185
Email: erick.santos@anton-paar.com

Prezado Sr. Marcelo Goncalves Honnicke,
De acordo com a sua solicitação, temos o prazer de enviar a seguinte cotação.

Pos.	Descrição do item Item No. NCM Origem	Quant. Unidade	Valor por unidade em EUR	Valor em EUR
000010	FORTE DE RAI0-X (Mo) PARA Primux 100 micro 173330 9022.19.99 AT incluindo: - Torre de tubo de microfonte - Tubo de raio-x (Mo), cabo de 1.5 m - Revestimento de tubo resfriado por água	1 PEÇ	20.590,00	20.590,00
000020	CONTROLADOR DE FONTE ÚNICA Primux 100 micro 163300 9022.19.99 AT Unidade de controle com gerador HV integrado (max. 50 W) para Primux 100 micro / Fonte de raio-x Primux 50 incluindo lâmpada de aviso.	1 PEÇ	17.230,00	17.230,00
000030	MÓDULO PLUG-IN Primux 100 PARA CONTROLE EXTERNO DE OBTURADOR 197149 8542.39.99 AT Módulo Plug-In para controle externo de obturador do Primux 100 micro por Software externo.	1 PEÇ	1.180,00	1.180,00

Valor total (com impostos) EXW Anton Paar GmbH EUR **39.000,00**

Anton Paar Brasil Importação, Exportação e Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda.
Rua Jose Magalhaes, N°. 646, Vila Clementino, São Paulo, Brasil

T: +55 11 5906-9000

CNPJ: 17.025.823/0001-74

info.br@anton-paar.com
www.anton-paar.com

Dados bancários: Banco Bradesco (237), Agência: 2282-9, Conta corrente: 38333-3

Opções disponíveis

Pos.	Descrição do item Item No. NCM Origem	Quant. Unidade	Valor por unidade em EUR	Valor em EUR
000040	<i>Resfriador de água para gerador de raio-x</i> 170026 8414.90.39 JP	1 PEÇ	3.963,00	3.963,00

Condições

Prazo de entrega: Aprox. 10-12 semanas após o recebimento do pedido e pagamento antecipado.

Termos de entrega: EXW Anton Paar GmbH

Termos de pagamento: Pagamento antecipado

Informações adicionais

Garantia de 3 anos para todos os instrumentos Anton Paar. Peças de reposição e consumíveis não estão incluídos nesta garantia.

Pagamento adiantado e pagamento contra apresentação:

Anton Paar GmbH
Anton-Paar-Strasse 20
8054 Graz
Austria

UNICREDIT BANK AUSTRIA AG
GRAZ / AUSTRIA
IBAN AT71 1100 0038 2320 7000
ACCOUNT NO: 0038 2320 7000
BIC: BKAUATWW

Anton Paar exige que todas as transferências de dinheiro sejam feitas com a instrução "OUR". Isto significa que todas as taxas relacionadas à transferência deverão ser de responsabilidade do pagador, conforme solicitação do pagador.

INFORMAÇÕES REFERENTES A PAGAMENTO:

O não pagamento efetivo da Nota Fiscal dentro do prazo acordado, implicará em juros de mora de 2,0% (dois) por cento ao mês, pro rata, acrescidos de multa de 3% (três) por cento e correção monetário pelo INPC. Termos de pagamento sujeito a análise de crédito.

INFORMAÇÕES REFERENTES A IMPOSTOS:

(Não se aplica a cotações em moeda estrangeira para importação direta pelo cliente)

A proposta já considera ICMS, IPI, PIS e COFINS conforme tabela apresentada acima.

Outros impostos (tais como DIFAL, ICMS-ST, entre outros) serão analisados e aplicados conforme legislação vigente na data do faturamento.

Pedimos a gentileza de informar caso exista aplicação de redução, benefício, isenção ou não aplicação de qualquer um desses impostos.

Termos e condições gerais

Os termos gerais de entrega da Anton Paar Brasil em conformidade com os Incoterms na versão válida mais recente aplicam-se exclusivamente ao contrato. Os termos gerais de entrega estão disponíveis em www.anton-paar.com/terms.

Responsabilidade

Todas e quaisquer reivindicações que possam surgir em conexão com o presente contrato são limitadas ao valor total do pedido atual.

Estão expressamente excluídas, quaisquer solicitações que excedam esta limitação de responsabilidade.

Agradecemos seu interesse e permanecemos no aguardo do recebimento do pedido.

Atenciosamente,

Anton Paar Brasil

Cotação 202090695

Data: 19.11.2021



Emitido em 13/12/2021

PROPOSTAS Nº 14/2021 - SEIDI (10.01.05.20.02.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/12/2021 14:08)

LILIAN CARLA DEMENIGHI COPPINI


ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

SEIDI (10.01.05.20.02.03.01)

Matrícula: 1751467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **20/12/2021** e o código de verificação: **cc024190cc**

Fwd: ** SPAM ** : Fwd: Fwd: Quote#: SQ/21-22/36202 / Orçamento MOF MIL-101

De : Cristian Fabio Tymus <cristian.tymus@unila.edu.br> Sex, 01 de abr de 2022 09:58
Assunto : Fwd: ** SPAM ** : Fwd: Fwd: Quote#: SQ/21-22/36202 / Orçamento MOF MIL-101  2 anexos
Para : financas <financas@unila.edu.br>

Prezados, bom dia.

Encaminho a *proforma* atualizada ref. ao processo 23422.014993/2021-97, para inclusão nos autos.

Atenciosamente.

Cristian Fabio Tymus | Pregoeiro
Departamento de Licitações - DELIC/CCCL
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI
+55 (45) 99946-0622



Av. Silvío Américo Sasdelli, 1842 - Vila A
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85866-000
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

De: "Charles McGovern" <cmg@nanoshel.com>
Para: "cristian tymus" <cristian.tymus@unila.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 1 de abril de 2022 7:41:39
Assunto: ** SPAM ** : Fwd: Fwd: Quote#: SQ/21-22/36202 / Orçamento MOF MIL-101

REF: Your Enquiry /

Our Ref: 40432 / Quote

Further To your enquiry, please see attached quote.

Many thanks for your Inquiry and our apologies for the delay in response as a consequence of the COVID-19 restrictions imposed in all our facilities in UK, Ireland, USA and India.

Please find attached our **quote / invoice**.

Lead time is 2 weeks from purchase.

Bulk volume quotes at discount are available on request. Please indicate the bulk volume you might require.

Technical:

Nanoshel are prepared to provide low-cost guidance should you require when working with our materials. **As regards your application, if you provide us with more information, then we should be able to assist. SDS etc available from our website www.nanoshel.com > products.**

Payment:

We can accept payment by card citing reference **40432** using the link below.

<https://www.nanoshel.com/payment>

Alternatively, payment can be made by **wire transfer** to the bank coordinates attached in this mail.

On receipt, we will advise when the order is ready for dispatch. **NOTE: Dispatch schedule will be subject to then prevailing COVID-19 restrictions.**

Delivery Basis:

Please note we deliver on a DDU (Delivered, Duty Unpaid) basis - Air Freight. **Note: If purchasing please provide a complete delivery address including organisation name, address, country, contact person and contact telephone.**

Regards

Charles McGovern

European/Americas Coordinator

Nanoshel (UK) Limited

(An Intelligent Materials Pvt Group company)

Chapel House

Congleton, Cheshire

CW12 4AB

England

European Office

5 Blacklion Enterprise Centre

County Cavan F91R89A

IRELAND

T: 44 (0) 1782 454 144 (Office)

T: 353 71 985 3714 (Europe)

T: US Dial: 1 646 470 4911

M: 44 (0) 74 105 48802 (Mobile)

E: cmg@nanoshel.com

W: <https://nanoshel.com>

----- Forwarded message -----

From: **Cristian Fabio Tymus** <cristian.tymus@unila.edu.br>

Date: Thu, Mar 31, 2022 at 9:45 PM

Subject: Fwd: Fwd: Quote#: SQ/21-22/36202 / Orçamento MOF MIL-101
To: <cmg@nanoshel.com>

Hi McGovern.

Referencing the **Quote# SQ/21-22/36202** (attached), could you please provide us an update quotation once again, since its validity date has expired.


Sorry for this request. After that I think we'll finally complete the purchase and payment.

Thanks / Regards,

Cristian Fabio Tymus | Pregoeiro
Departamento de Licitações - DELIC/CCCL
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura - PROAGI
+55 (45) 99946-0622



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85866-000
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

 **40432.pdf**
119 KB

 **Banking details TT 4 UK.pdf**
168 KB

Nanoshel (UK) Limited

Chapel House, Chapel St Cheshire, CW12 4AB England (UK)
Tel: +1 646 470 4911(US), Office: +44 203 137 5187



Banking details for Telegraphic Transfer To NANOSHEL UK Limited

Below are the coordinates for our UK office which you can use to make payment instead.

BUSINESS ACCOUNT - NANOSHEL (UK) LIMITED

SORT CODE: 30-98-97

ACCOUNT NUMBER; 48141160

IBAN: GB49LOYD30989748141160

BIC: LOYDGB21031

NANOSHEL
Creating Miracles in Black

We will get the payment only if the above information is filled while you are sending us the payment.

Nanoshel (UK) Limited

🌐 www.nanoshel.com ✉ cmg@nanoshel.com

📘 @nanoshel2 📷 @nanoshel3 🐦 @nanoshel

Budget/Quote/Pricing Information

Prepared For :
 Federal University for Latin
 American Integration
 Av. Sílvia Américo Sasdelli, 1842
 Itaipu A, Foz do Iguaçu,
 Paraná, Brazil.

Date: 01-04-2022
 Quote#: SQ/22-23/40432

Nanoshel Product Pricing

S.No.	Description of Goods	HSN	Qty.	Price/Unit	Unit	Amount(US\$)
1.	MOF-MIL-101 (Chromium MOF) C18H6Cr3O12 , APS:30-50um, Purity: 99% Green Powder, SSA: ~1300 m ² /g (BET) Linker:TMA, H3BTC, Terephthalic Acid NS6130-12-000883, CAS: 1189182-67-9	28199000	20.00	42.500	Gms.	850.00

SHE Charges	:	\$	42.50
VAT@20%	:	\$	0.00
Duty(Import)	:	\$	0.00
Freight	:	\$	100.00
Banking Charges	:	\$	50.00
Total	:	\$	1,042.50

Quotation Terms

- Prices - CIF Destination
- Delivery Time: 3-4 Weeks after receipt of Payment
- 100% payment in Advance against Performa Invoice by Telegraphic Transfer/Credit Card**
- Banking Details/Credit Card Details on Order Confirmation
- Quotation Validity - 60 Days
- Terms:Delivery Duty Un-Paid (DDU)
- Test Report with material is only valid document. Any other document are not valid.**
- *Exchanges of materials/products are not permitted. Nanoshel does not offer refunds.**
- *US Dollar Cheques Not Accepted, Only Bank TT/Credit Cards Accepted**





Emitido em 01/04/2022

INVOICE - (NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO) Nº 1/2022 - DEFIN (10.01.05.21.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 10:13)

JOSIANE COSTA PASQUALI

CONTADOR

DEFIN (10.01.05.21.03.02)

Matrícula: 2421695

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **INVOICE - (NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO)**, data de emissão: **01/04/2022** e o código de verificação: **66547a4e8f**



Profoma Invoice

NO. 321737165

Date 17 March 2022

Page 1 of 2

Ship To: 10010642

Bill To: 10010642

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
LATINO AMERICANA UNILA
AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
Brazil

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
LATINO AMERICANA UNILA
AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
Brazil

These commodities are licensed for ultimate destination: Brazil				VAT No.	
Export License	Payment Terms	Varex Sales Order No.	Date	Customer Reference	
Required	Cash in Advance	321737165	17 March 2022	01/2022	
Ship Method	Waybill No.		No. of Boxes	Gross Weight	Net Weight
	55 45-0622-99946				

Remarks	
AS SOON AS POSSIBLE	Incoterms: EXW SHIPPING POINT Currency: USD

Item	Part No. and Product Description	Schedule		Quantity	Unit Price	Amount
		Req. Date	Ship Date			
	ship date not confirmed need forwarder information, or customers instruction Customs Value only: DT-001015 - USD 17,000.00 PT-001128 - USD 360.00 PT-001063 - USD 160.00 PT-001339 - USD 190.00 1-2-014-7007 - USD 10.00					
000001	DT-001015 1512S-C90-E-100 1512S-C90-E-100			1	17,000.00	17,000.00
		01.04.2022	10.06.2022	1		
000002	PT-001128 EPIX PIXCI EB1 FRAME GRABBER EPIX PIXCI EB1 FRAME GRABBER			1	360.00	360.00
		01.04.2022	10.06.2022	1		
000003	PT-001063 7M Camera link Cable 7M Camera Link Cable			1	160.00	160.00
		01.04.2022	10.06.2022	1		
000004	PT-001339			1	190.00	190.00



Proforma Invoice
NO. 321737165

Date 17 March 2022

Page 2 of 2

Ship To: 10010642

Bill To: 10010642

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
LATINO AMERICANA UNILA
AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
Brazil

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
LATINO AMERICANA UNILA
AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
Brazil

These commodities are licensed for ultimate destination: Brazil				VAT No.	
Export License	Payment Terms	Varex Sales Order No.	Date	Customer Reference	
Required	Cash in Advance	321737165	17 March 2022	01/2022	
Ship Method	Waybill No.		No. of Boxes	Gross Weight	Net Weight
		55 45-0622-99946			

Remarks	
AS SOON AS POSSIBLE	Incoterms: EXW SHIPPING POINT Currency: USD

Item	Part No. and Product Description	Schedule		Quantity	Unit Price	Amount
		Req. Date	Ship Date			
000005	Detector PSU 24v 3m cable Detector PSU 24v 3m cable	01.04.2022	10.06.2022	1	10.00	10.00
	1-2-014-7007 VOLEX POWER CORD 18/2 SPT-2 6FT 1-15P VOLEX POWER CORD 18/2 SPT-2 6FT 1-15P	01.04.2022	10.06.2022	1		
	SUB TOTAL					
	TOTAL AMOUNT IN USD EXW SHIPPING POINT EXCLUDING VAT					17,720.00
	Prepaid & Add					



**** International ****
Acknowledgement

DATE
03/17/2022

Varex Imaging Corporation
1678 S. Pioneer Rd. - Door #15
SALT LAKE CITY UT 84104-4298
US
TELEPHONE: (801) 972-5000

CUSTOMER PURCHASE ORDER			SALES ORDER
01/2022			321737165
PRIORITY	Sales Order Date	Acknowledgement Date	P. O. Date
ASAP	03/17/2022	03/17/2022	01/05/2022

S 10010642
H UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
I LATINO AMERICANA UNILA
P AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
BRAZIL

S 10010642
O UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
L LATINO AMERICANA UNILA
D AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
BRAZIL

I 10010642
N UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
V LATINO AMERICANA UNILA
AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
BRAZIL

SHIPPING METHOD: Cust. Apptd FWDR

CARRIER	FREIGHT TERMS	TRADE TERMS		
CUSTOMER APPOINTED FORWARDER	Prepaid & Add	EXW: Ex works SHIPPING POINT		
ENTERED	SLS REP	REFERENCE NUMBER	CURRENCY	PAYMENT TERMS
IGANIC			USD	Cash in Advance

LINE ITEM	PART NUMBER DESCRIPTION	UNIT PRICE	SCHEDULE			AMOUNT
			Req. Date	Ship Date	Qty	
000001	DT-001015 1512S-C90-E-100 1512S-C90-E-100	17,000.00	04/01/2022	06/10/2022	1	17,000.00
000002	PT-001128 EPIX PIXCI EB1 FRAME GRABBER EPIX PIXCI EB1 FRAME GRABBER	360.00	04/01/2022	06/10/2022	1	360.00

ship date not confirmed
need forwarder information, or customers instruction

Customs Value only:
DT-001015 - USD 17,000.00
PT-001128 - USD 360.00
PT-001063 - USD 160.00
PT-001339 - USD 190.00
1-2-014-7007 - USD 10.00



**** International ****
Acknowledgement

DATE
 03/17/2022

Varex Imaging Corporation
 1678 S. Pioneer Rd. - Door #15
 SALT LAKE CITY UT 84104-4298
 US
 TELEPHONE: (801) 972-5000

CUSTOMER PURCHASE ORDER			SALES ORDER
01/2022			321737165
PRIORITY	Sales Order Date	Acknowledgement Date	P. O. Date
ASAP	03/17/2022	03/17/2022	01/05/2022

S 10010642
 H UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
 I LATINO AMERICANA UNILA
 P AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
 1842 BAIRRO ITAIPU A
 EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
 FOZ DO IGUACU - PR
 85866-000
 BRAZIL
 S 10010642
 O UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
 L LATINO AMERICANA UNILA
 D AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
 1842 BAIRRO ITAIPU A
 EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
 FOZ DO IGUACU - PR
 85866-000
 BRAZIL

I 10010642
 N UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
 V LATINO AMERICANA UNILA
 AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
 1842 BAIRRO ITAIPU A
 EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
 FOZ DO IGUACU - PR
 85866-000
 BRAZIL

SHIPPING METHOD: Cust. Apptd FWDR

CARRIER		FREIGHT TERMS		TRADE TERMS		
CUSTOMER APPOINTED FORWARDER		Prepaid & Add		EXW: Ex works SHIPPING POINT		
ENTERED	SLS REP	REFERENCE NUMBER	CURRENCY	PAYMENT TERMS		
IGANIC			USD	Cash in Advance		
LINE ITEM	PART NUMBER DESCRIPTION	UNIT PRICE	SCHEDULE			AMOUNT
			Req. Date	Ship Date	Qty	
000003	PT-001063 7M Camera link Cable	160.00			1	160.00
	7M Camera Link Cable		04/01/2022	06/10/2022	1	
000004	PT-001339 Detector PSU 24v 3m cable	190.00			1	190.00
	Detector PSU 24v 3m cable		04/01/2022	06/10/2022	1	
000005	1-2-014-7007 VOLEX POWER CORD 18/2 SPT-2 6FT 1-15P	10.00			1	10.00
	VOLEX POWER CORD 18/2 SPT-2 6FT 1-15P		04/01/2022	06/10/2022	1	



**** International **
Acknowledgement**

DATE
03/17/2022

Varex Imaging Corporation
1678 S. Pioneer Rd. - Door #15
SALT LAKE CITY UT 84104-4298
US
TELEPHONE: (801) 972-5000

Page 3 of 3

CUSTOMER PURCHASE ORDER			SALES ORDER
01/2022			321737165
PRIORITY	Sales Order Date	Acknowledgement Date	P. O. Date
ASAP	03/17/2022	03/17/2022	01/05/2022

S 10010642
H UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
I LATINO AMERICANA UNILA
P AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
BRAZIL
S 10010642
O UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
L LATINO AMERICANA UNILA
D AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
BRAZIL

I 10010642
N UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO
V LATINO AMERICANA UNILA
AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI
1842 BAIRRO ITAIPU A
EDIFICIO COMERCIAL LORIVO CEP
FOZ DO IGUACU - PR
85866-000
BRAZIL

SHIPPING METHOD: Cust. Apptd FWDR

CARRIER	FREIGHT TERMS	TRADE TERMS
CUSTOMER APPOINTED FORWARDER	Prepaid & Add	EXW: Ex works
ENTERED	SLS REP	REFERENCE NUMBER
IGANIC		
	CURRENCY	PAYMENT TERMS
	USD	Cash in Advance

LINE ITEM	PART NUMBER DESCRIPTION	UNIT PRICE	SCHEDULE			AMOUNT
			Req. Date	Ship Date	Qty	
	SALES SUB-TOTAL					17,720.00
	TOTAL AMOUNT IN USD					17,720.00



Varex Imaging Corporation
1678 South Pioneer Road
Salt Lake City, UT 84104 -
USA
www.vareximaging.com

FOR PAYMENTS TO VAREX – U.S. ENTITIES:

ACH or Wire Payments (US Domestic Payments): US Dollars

Bank Name Wells Fargo Bank
Bank Address 299 S. Main Street
Salt Lake City, UT 84111
Bank ABA Number 121 000 248
Beneficiary Varex Imaging Corporation
Account Number 4825875701

Wire Payments (International Payments): US Dollars

Bank Name Wells Fargo Bank
Bank Address 299 S. Main Street
Salt Lake City, UT 84111
SWIFT Number WFBIUS6SXXX
Beneficiary Varex Imaging Corporation
Account Number 4825875701

Wire Payment (International Payments): Euros

Bank Name Wells Fargo Bank
Bank Address 299 S. Main Street
Salt Lake City, UT 84111
SWIFT BIC: WFBIUS6WFFX
Account Number 777-5039451

Intermediary Bank Deutsche Bank AG
Frankfurt AM Main
Intermediary SWIFT DEUTDEFF

Payments by Check: US Dollars Only

Mailing Address Varex Imaging Corporation
75 Remittance Drive Dept. 3045
Chicago, IL 60675-3045

Express Delivery Lock Box Services 3045
Varex Imaging Corporation
Dept. 3045
350 N Orleans, Suite 800
Chicago, IL 60654-1529

Please send Remittance information to: VarexAR@vareximaging.com